



ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE
PEDRAS CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (CGM)

PARECER DO CONTROLE INTERNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20250327/05/

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 002/2025-FMS

MODALIDADE: CREDENCIAMENTO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art.11, da RESOLUÇÃO Nº 11.535/TCM, de 01 de julho de 2014, este Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do Processo Nº **20250327/05/**, referente ao Procedimento Licitatório (**CREDENCIAMENTO**) Nº **002/2025-FMS**, que tem por objeto: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE, COMO SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS, MÉDICOS DE ATENÇÃO BÁSICA E EXAMES DE IMAGEM, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PONTA DE PEDRAS-PA.

RELATÓRIO

Trata-se de um processo licitatório na modalidade CREDENCIAMENTO sob o nº 002/2025, para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICOS PLANTONISTAS, MÉDICOS DE ATENÇÃO BÁSICA E EXAMES DE IMAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PONTA DE PEDRAS/PA.

Celebrado com a Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras/PA, com a CONTRATADA:

HEALTH & CARE CONSULTORIA, PESQUISA, ATENDIMENTO E GESTÃO DE SAÚDE LTDA, CNPJ 28.523.669/0001-87 no valor global de **R\$ 4.051.995,60** (quatro milhões, cinquenta e um mil, novecentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos).

Com base nas regras insculpidas pela Lei nº 14.133/21 e demais instrumentos legais correlatos e Parecer Jurídico favorável. E, declara ainda que o Processo Licitatório se encontra:

(x) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases I – preparatória; II – de divulgação do edital de licitação; III – de apresentação de propostas e lances; IV – de julgamento; V – de habilitação; VI – recursal; VII – de homologação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestidos parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, homologação, publicidade, contratação, portaria de designação de fiscal e parecer jurídico, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora presente a(s) seguinte(s) ressalva(s):...

() Com irregularidade(s) de natureza grave, não estando aptos a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s)impropriedade(s)ou ilegalidade(s) enumerada(s) a seguir:...

**Endereço: Praça Antônio Malato, Nº. 30, Bairro: Centro-Ponta de Pedras-Marajó-Pará-Brasil.
CEP: 68.830-000/CNPJ: 05.132.436/0001-58 / EMAIL: controle@pontapedras.pa.gov.br**



ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE
PEDRAS CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (CGM)

Declaro por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

É nosso parecer salvo melhor entendimento.

Ponta de Pedras (PA), 30 de abril de 2025.

ANA CRISTINA ALEXANDRA MOREIRA FARAH

Controladora Geral do Município

Decreto Municipal N°041/2022.